




000001

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA: 20/10/2020
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
	ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
	DECRETO Nº 30/2017				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela		PARCIAL
PARCERIA Nº:	013/2020				
PARCEIRO (OSC):	Associação Juntos por Contagem				
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	03/08/2020	À	30/09/2020
Contagem, 20 outubro, 2020					
Prezado (a) Senhor (a),					
<p>Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas Parcial composta dos anexos: Ofício de encaminhamento, relatório de cumprimento de objeto, declaração de aplicação do recurso, relatório de execução financeira, execução de receitas e despesas, conciliação bancária, relação de execução físico financeira, demonstrativo de mão de obra utilizada, relação de pagamentos, relação de bens permanentes adquiridos/produzidos, referente à Parceria firmada entre a Associação Juntos por Contagem, inscrita sob o CNPJ nº 12.607.580/0001-69 e Prefeitura Municipal de Contagem, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho Geração de Renda.</p>					
Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.					
Atenciosamente,					
					
Maria José Caetano de Moraes					
TELEFONE:	31 2524 2936				
NOME DO CONTATO:	Maria José Caetano de Moraes				
E-MAIL:	zeinha@yahoo.com.br				
ENDEREÇO:	Rua Passos, nº 41, Santa Helena, Contagem, CEP 32015030				
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira				
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				

000003

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA: 20/10/2020
	DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO DECRETO Nº30/2017			
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela	PARCIAL
PARCERIA Nº:	013/2020			
OBJETO:	Execução de ações e atividades que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos familiares para crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos (acima de 60 anos) de forma complementar aos serviços da Assistência Social, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 013/2014) e com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS (Lei Federal nº 8.742/1993), consoante o plano de trabalho e projeto básico anexos partes integrantes indissociáveis desse ajuste.			
PARCEIRO:	Associação Juntos por Contagem			
CNPJ:	12.607.580/0001-69			
<p>Prezado (a) Senhor (a),</p> <p>Na qualidade de titular e representante legal da Associação Juntos por Contagem, situada à rua passos, 41, Santa Helena, inscrita no CNPJ nº 16.607.580/0001-69, DECLARO que os recursos referentes à Saldo da 1ª Parcela do Termo de fomento nº 001/2020, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.</p> <p>Por ser verdade, firmo o presente.</p> <p>Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.</p> <p style="text-align: center;">Contagem, 20 outubro, 2020</p> <p style="text-align: center;">  Maria José Caetano de Moraes </p>				
TELEFONE:	31 2524 2936			
NOME DO CONTATO:	Maria José Caetano de Moraes			
E-MAIL:	zeinha@yahoo.com.br			
ENDEREÇO:	Rua Passos, nº 41, Santa Helena, Contagem, CEP 32015030			
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			

000004

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM			DATA:
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			20/10/2020
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DECRETO Nº 30/2017				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela	PARCIAL
PARCERIA Nº:	013/2020			
PARCEIRO:	Associação Juntos por Contagem			
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	03/08/2020	À 30/09/2020

Contagem, 20 outubro, 2020

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:

- a. Conciliação bancária
- b. Execução de receitas e despesas
- c. Relação de Pagamentos
- d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada
- e. Relatório de Execução Físico/Financeiro
- f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Maria José Caetano de Moraes

TELEFONE:	31 2524 2936
NOME DO CONTATO:	Maria José Caetano de Moraes
E-MAIL:	zeinha@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Passos, nº 41, Santa Helena, Contagem, CEP 32015030
Ilma Sra.:	Luzia Maria Ferreira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000005

RECEITAS		VALOR (R\$)	DESPESAS		VALOR (R\$)
Saldos Anteriores		VALOR (R\$)	Despesas conf. Relação de Pagamentos:		-
Federal		-	Federal		-
Estadual		-	Estadual		-
Municipal		-	Municipal		14.096,86
Aplicação Financeira		-	Aplicação Financeira		-
Saldo da OSC		-	Despesas de Custeio		-
			Despesas Bancárias		21,25
			Saldo (recolhido/à Recolher)		
Recursos recebidos			Federal		-
Federal		-	Estadual		
Estadual		-	Municipal		94.703,14
Municipal		108.800,00	Saldo de Aplicação Financeira		6,27
Rendimentos de aplicações Financeiras:		6,27	Saldo da Parceria		94.709,41
OSC Contrapartida		-	Saldo da OSC		21,25
			Saldo Bancário conforme Extrato		43.895,09
OSC Depósitos		-	Cheque à Compensar		-
			Saldo Bancário		43.895,09
TOTAL:		108.806,27	TOTAL:		108.806,27

Contagem, terça-feira, 20 de outubro de 2020

Maria José Caetano de Moraes
Maria José Caetano de Moraes 134.434.026-15

Reinaldo Diniz Souza
Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44

06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA:
20/10/2020

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela		PARCIAL
PARCERIA Nº:	013/2020				
PARCEIRO:	Associação Juntos por Contagem				
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	03/08/2020	À	30/09/2020

1. MOVIMENTAÇÃO

1.1 NOME DO BANCO:	1.2 Nº DO BANCO:	1.3 Nº DA AGÊNCIA	1.4 Nº DA CONTA
Banco do Brasil	1	2818-5	49058-X
1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM:		30-09-2020	94.688,16
1.6 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:			-
1.7 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:			-
1.8 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:			94.688,16

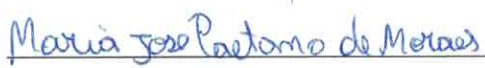
VALORES EM REAIS (R\$)

Contagem, 20 outubro, 2020



 Reinaldo Diniz Souza

134.434.026-15



 Maria José Caetano de Moraes

134.434.026-15

Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

20/10/2020

PARCIAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO

Processo PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parceria 013/2020

PARCEIRO: Associação Juntos por Contagem

CNPJ 12.607.580/0001-69

PERÍODO

30/09/20

FÍSICO

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REALIZADO	PROGRAMADO%	EXECUTADO%	A EXECUTAR%
01	Música	40	0	100,00%	0,00%	100,00%
02	Dança - HIP HOP	35	0	100,00%	0,00%	100,00%
03	Futebol	80	0	100,00%	0,00%	100,00%
04	Ginástica	20	0	100,00%	0,00%	100,00%
05	Dança - Ballet	50	0	100,00%	0,00%	100,00%
06	Lutas	60	0	100,00%	0,00%	100,00%
07	Dança - Forró	50	0	100,00%	0,00%	100,00%
08	Palestras e rodas de conversas-debates com os temas: família, drogas, educação, mundo do trabalho, projeto de futuro	40	0	100,00%	0,00%	100,00%
09	Oficinas virtuais com produção de videoaulas de música, hip-hop, futebol, ginástica, ballet, lutas, forró	200	0	100,00%	0,00%	100,00%
10	Palestras e rodas de conversa em plataformas virtuais - debates com os temas: família, drogas, educação, mundo do trabalho, projeto de futuro	40	1	100,00%	16,67%	83,33%
<p>**ENQUANTO PERDURAR AS RESTRIÇÕES EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, AS ATIVIDADES EM GRUPOS SERÃO REALIZADAS A DISTÂNCIA, POR MEIO DE PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS E/OU ATIVIDADES SEMANAIS POR MEIOS DIGITAIS</p>						
RUBRICA	SALDO ANTERIOR	PROGRAMADO	EXECUTADO	SALDO	OBSERVAÇÃO	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)		R\$ 42.001,00	9.696,86	R\$ 32.304,14		
SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)		R\$ 55.350,00	4.400,00	R\$ 50.950,00		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)		R\$ 10.649,00	0,00	R\$ 10.649,00		
TOTAL		R\$ 108.000,00	14.096,86	93.903,14		

000007

Maria José Caetano de Moraes

Maria José Caetano de Moraes

Reinaldo Diniz Souza CPF: 041.085.756-44

Contagem, 20 outubro, 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA:

20/10/2020

DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA
DECRETO Nº 30/2017

PARCIAL

1 e 2ª parcela

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

PARCERIA Nº: 013/2020

PARCEIRO: Associação Juntos por Contagem

CNPJ: 12.607.580/0001-69

PERÍODO:

03/08/2020

À

30/09/2020

PERÍODO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA OBRA

Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	QTD TRABALHADA (DIA / HORA)		REMUNERAÇÃO DIA/HORA		VALOR DE EXECUÇÃO		RECOLHIMENTO	
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO	INSS	FGTS
01	Ermínia Gonçalves Sena da Silva	Coordenador administrativo	30	220	9,09	66,67	2.000,00	1.836,00	164,32	160,01
02	Gabriela Luana das Almas	Auxiliar Administrativo	28	220	6,36	50,00	1.400,00	1.306,67	101,92	104,53
03	Maria Helena Assis Reis	Psicólogo	28	220	9,09	71,43	2.000,00	1.866,67	152,32	149,33
04	Paulo Roberto Dias Teles	Auxiliar de Manutenção	28	220	6,36	50,00	1.400,00	1.306,67	101,92	104,53
05	Renato Ferreira Barros	Auxiliar Administrativo	13	220	6,36	107,69	1.400,00	562,00	45,50	48,53
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
TOTAL:								6.878,01	565,98	566,93

Contagem, 20 outubro, 2020

Maria José Caetano de Moraes

Maria José Caetano de Moraes

134.434.026-15

041.085.756-44

Reinaldo Diniz Souza

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas

000008

000009

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA: 20/10/2020		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DECRETO Nº 30/2017							
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela		PARCIAL		
PARCERIA Nº:	013/2020						
PARCEIRO:	Associação Juntos por Contagem						
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	03/08/2020	À	30/09/2020		
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE	Nº (¹)	TRANSFERÊNCIA	DATA	
01	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	-	GUIA	08/2020	91.801	18/09/2020	R\$ 2.536,06
02	GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	-	GUIA	08/2020	90.301	03/09/2020	R\$ 566,93
03	DARF - PIS SOBRE FOLHA	-	GUIA	08/2020	92.501	25/09/2020	R\$ 70,87
04	ERMINIA GONÇALVES SENA DA SILVA	685.347.876-20	CONTRACHEC	08/2020	850.001	03/09/2020	R\$ 1.836,00
05	MARIA HELENA ASSIS REIS	820.902.546-53	CONTRACHEC	08/2020	850.004	03/09/2020	R\$ 1.715,00
06	GABRIELA LUANA DAS ALMAS	097.773.806-07	CONTRACHEC	08/2020	552.818.000.046.014	03/09/2020	R\$ 1.205,00
07	PAULO ROBERTO DIAS TELES	074.592.816-11	CONTRACHEC	08/2020	850.002	03/09/2020	R\$ 1.205,00
08	RENATO FERREIRA BARROS	759.376.976-34	CONTRACHEC	08/2020	91.002	10/09/2020	R\$ 562,00
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
						Subtotal	R\$ 9.696,86

Contagem, 20 outubro, 2020


 Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44


 Maria José Caetano de Moraes 134.434.026-15

000010

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			DATA: 20/10/2020			
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DECRETO Nº 30/2018								
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela		PARCIAL			
PARCERIA Nº:	013/2020							
PARCEIRO:	Associação Juntos por Contagem							
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	03/08/2020	À	30/09/2020			
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)	
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA		
29	RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA	27.395.308/0001-30	NOTA FISCAL	155	91.001	10/09/2020	R\$	3.400,00
30	ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.282.474/0001-40	NOTA FISCAL	1	850.006	17/09/2020	R\$	1.000,00
31								
32								
33								
34								
35								
36								
37								
38								
39								
40								
41								
42								
43								
44								
45								
46								
47								
48								
49								
50								
51								
52								
53								
54								
55								
56								
Subtotal							R\$	4.400,00

Contagem, 20 de outubro de 2020

 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> Reinaldo Diniz Souza 041.085.756-44	
 <hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> Maria José Caetano de Moraes 134.434.026-15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA:
20/10/2020

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	1 e 2ª parcela	PARCIAL
-----------	---------------------	-------------	----------------	---------

PARCERIA Nº: 013/2020


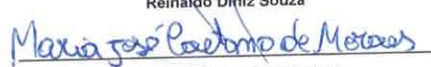
PARCEIRO: Associação Juntos por Contagem

CNPJ: 12.607.580/0001-69 PERÍODO: 03/08/2020 À 30/09/2020

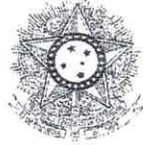
Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA				VALOR (R\$)
			ESPÉCIE	Nº (*)	TRANSFERÊNCIA	DATA	
57							
58							
59							
60							
61							
62							
3							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
9							
80							
81							
82							
83							
84							

Subtotal R\$ -
Total R\$ 14.096,86

CONTAGEM 20 outubro, 2020


Reinaldo Diniz Souza

Maria José Caetano de Moraes

041.085.756-44
134.434.026-15

Página 1 de 1
000012PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.607.580/0001-69
Certidão nº: 13669921/2020
Expedição: 16/06/2020, às 00:24:42
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.607.580/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/11/2020

NOME: ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM

CNPJ/CPF: 12.607.580/0001-69

LOGRADOURO: RUA PASSOS

NÚMERO: 41

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA HELENA

CEP: 32015030

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

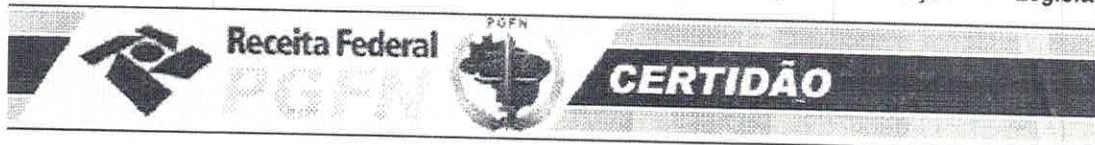
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000416462407



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
CNPJ: 12.607.580/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:19:23 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **04A0.4D39.29E4.432E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.607.580/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
Endereço: RUA SINHA DO RANCHO N 284 / NOSSA SEN DE FATIMA / CONTAGEM / MG / 32017-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092704231746917892

Informação obtida em 04/10/2020 22:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020

P.A. Nº 014/2020/SMDS – DISPENSA Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº 296.906.176-72, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil Associação Juntos Por Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.607.580/0001-69, com sede na Rua Passos, nº 41, bairro Santa Helena, Contagem/MG, CEP: 32.015-030, representada neste ato, por sua Presidente, Maria José Caetano de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.721.181 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.768.776-69, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2020/SMDS, da Dispensa nº 006/2020, tem por objeto a execução de ações e atividades que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos familiares para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos (acima de 60 anos) de forma complementar aos serviços da Assistência Social, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 013/2014) e com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS (Lei Federal nº 8.742/1993), consoante o plano de trabalho e projeto básico anexos, partes integrantes e indissociáveis deste ajuste.

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos participantes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

ef *18*



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor total de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 5100
1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 49.058-x, Agência nº 2818-5, Banco do Brasil** pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento:

- I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- I – Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- II – Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;



III – Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017.

IV – Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

V – Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

IX – Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI – Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

XIII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução das demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

5.2. COMPETE À OSC:

I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes;

II – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;

III – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.

IV – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;

V – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;

sep



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

000020

- VI – Facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;
- VII – Permitir e facilitar o acesso de agentes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- VIII – Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- IX – Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- X – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
- XI – Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII – Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- XIII – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- XIV – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**;
- XV – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- XVI – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- XVII – Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**;
- XVIII – Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIX – Permitir e facilitar o acesso de agentes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos

[Handwritten signature]



os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

XX – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XXI – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XXII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

XXIII – Executar o objeto da parceria em acordo com o projeto básico e as demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, nas ações com foco para:

- a. Realizar oficinas e rodas de conversa que possibilitem a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de 375 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos (acima de 60 anos). *****Durante o período de restrições impostas pela pandemia do COVID-19 as atividades serão realizadas a distância, até que seja autorizado a execução de forma presencial pelas autoridades competentes.***

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;

VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

jeff

AB



VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora **Jaqueline Barbara Abreu – matrícula 01234818**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples termo de apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do (a) gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá a gestão até o retorno daquele (a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor (a), o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo (a) gestor (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS nº 014, de 25 de outubro de 2019:

-Raquel Gualtiere de Oliveira;

- Jacqueline Cabral de Souza Oliveira – Matrícula: 01288756 e,

- Rodney Jose dos Santos – Matrícula: 0131501-0.

7.2 Compete à CMA:

I – Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;



7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do *Termo de Fomento 013/2020*, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.



9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à Conta Corrente nº 125480-4, Agência 1633-0, Banco do Brasil, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à Política Nacional de Assistência Social, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.



II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.


III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.


IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

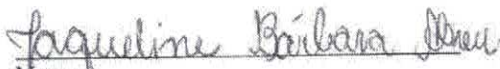
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 03 de agosto de 2020.


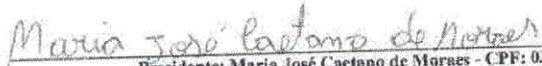

Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Maria José Caetano de Moraes
Presidente da OSC

Testemunhas:


Nome: _____
RG: _____
CPF: 042.445536-65

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020 PROCESSO ADM. Nº 014/2020/SMDS DISPENSA Nº006/2020	
I. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
Endereço			Bairro		
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
Contagem	MG	32040-030	(031) 3352-6884		
1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Jaqueline Barbara Abreu – matrícula 01234818					
1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome			CNPJ		
Associação Juntos por Contagem			12.607.580/0001-69		
Endereço			Bairro		
Rua Passos, nº 41			Santa Helena		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
Contagem	MG	32.015-030	31 2524 2936		
Banco	AG	C.C	E-mail		
Banco do Brasil	2818-5	49.058-X	zeinhaa@yahoo.com		
1.2.1 DIRIGENTE					
Nome do Responsável			C.P.F		
Maria José Caetano de Moraes			037.768.776-69		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
MG-5.721.181 SSP/MG	Presidente		22/08/2018 à 22/08/2022		
Endereço			Bairro		
Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812			Bela Vista		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Contagem	MG	32.010-260	31 9880 7062	zeinhaa@yahoo.com	
<p style="text-align: center;">  Presidente: Maria José Caetano de Moraes - CPF: 037.768.776-69 </p>					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Proteção Social Básica e Especial, Inclusão Produtiva e Integração ao Mercado de Trabalho			Início	Fim	
			03/08/2020	02/04/2021	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Execução de ações e atividades que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos familiares para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos (acima de 60 anos) de forma complementar aos serviços da Assistência Social, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 013/2014) e com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS (Lei Federal nº 8.742/1993), consoante o plano de trabalho e projeto básico anexos, partes integrantes e indissociáveis deste ajuste.					
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA					
Atendendo à demanda da comunidade as atividades complementares aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, proposta pelo projeto "Juntos.com" irá ampliar os atendimentos ofertados e ainda possibilitará a oferta de novas atividades. Além de oferecer atendimento no bairro Santa Helena, região fortemente marcada pela violência e tráfico, ampliará a oferta para as Regionais Sede, Eldorado, Riacho, Vargem das Flores. Dados do Censo IBGE de 2010, registrado no Boletim de Desenvolvimento Urbano de Contagem de 2014 revela fragilidades nestas regiões. Conforme dados a taxa de alfabetização é a menor do município, girando em torno de 93,3% para homens e 92,3% para mulheres. Apesar de ser um número expressivo está abaixo da média municipal que é de 97,2% para homens e 96,1% para as mulheres. Tal baixa reflete diretamente na qualidade de vida, já que com pouca formação a renda familiar tende a ser baixa (R\$ 1.160,00), sendo ainda menor na área rural, chegando a R\$1.020,00. A pesquisa também aponta um contingente de 3012 pessoas sem rendimento, somando-se quase 10% da população e um percentual grande de pessoas residindo em aglomerados, concentrando quase 20% desta população. Outro estigma desta região está na violência, chegando a ser uma das mais violentas de Contagem. Atualmente, esta realidade tem diminuído, chegando em 2009, em pesquisa realizada pelo 18º Batalhão da Polícia Municipal a uma redução em 25,81% nos crimes violentos e 23,21% em homicídios consumados. Esta melhoria se deu devido às várias intervenções do Poder Público por meio de Programas de Atenção Básica, melhorias na estrutura da região e pelo trabalho de Associações do Terceiro Setor. A proposta apresentada propõe contribuir no "desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social (NOB SUAS, art. 7, III)": As ações propostas objetivam dar ampliar os horizontes da população destas regiões: crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e pessoas portadoras e necessidades especiais. Adotando medidas de proporcione a convivência social através de grupos dinâmicas, recreativas, esportivas, de artesanato, entre outras. Que visem o trabalho de temas sociais, defesa de direitos, palestras sobre a prevenção de drogas e projetos para o futuro. Impactando assim o referido projeto diretamente na vida social das famílias, oferecendo aos seus usuários um ambiente saudável e diversas oportunidade de socialização.					
4. ABRANGÊNCIA					
Município de Contagem - Região dos bairros: Bela Vista, Fonte Grande, Bernardo Monteiro, Água Branca, Maria Conceição, Santa Helena, Solar do Madeira, Colonial, Centro.					
5. PÚBLICO ALVO					
<ol style="list-style-type: none"> Crianças e adolescentes de 06 a 17 ano e 11 meses; Jovens de 18 a 29 ano (Resolução CNAS/Número 13/2014); Adultos de 30 a 59 ano; Pessoa Idosa, a partir dos 60 ano e pessoas com necessidade especiais; Em situação de vulnerabilidade social e risco, encaminhada por órgãos públicos (escolas da rede municipal, juizado da infância, Conselhos de Direitos, CRAS) e demanda espontânea referenciada pelo CRAS e CREAS 					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
08 meses a partir da publicação no Diário Oficial de Contagem.					
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS					
Formação de grupos de convivência e troca de experiências, Melhoria na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.					
8. METAS E ETAPAS					
8.1 METAS					
Nº	META	UNIDADE DE EXECUÇÃO	MODALIDADE	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
	Realizar oficinas e rodas de conversa que possibilitem a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de 226 crianças	EXECUÇÃO PRESENCIAL (QUANDO AUTORIZADA) Região dos bairros Bela Vista, Bernardo Monteiro, Fonte Grande, Água Branca, Maria Conceição, Santa Helena, Solar do Madeira, Colonial.	Música	04 grupos/ano	40 crianças, adolescentes, jovens
			Dança - HIP-HOP	02 grupos/ano	35 crianças, adolescentes
			Futebol	10 grupos/ano	80 crianças, adolescentes
			Ginástica	04 grupos/ano	20 jovens, adultos e idosos
			Dança - Ballet	04 grupos/ano	50 crianças e adolescentes
			Lutas	06 grupos/ano	60 crianças, adolescentes, jovens
			Dança - Forró	04 grupos/ano	50 jovens, adultos e idosos

1	Atividades de 270 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos		Palestras e rodas de conversas - debates com os temas: família, drogas, educação, mundo do trabalho, projeto de futuro.	04 encontros	40 pessoas
		** ENQUANTO PERDURAR AS RESTRIÇÕES EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, AS ATIVIDADES EM GRUPOS SERÃO REALIZADOS A DISTÂNCIA, POR MEIO DE PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS E/OU ATIVIDADES SEMANAIS/POR MEIOS DIGITAIS	Oficinas virtuais com produção de videoaulas de música, hip-hop, futebol, ginástica, ballet, lutas, forró	02 videoaulas para cada oficina/semana	200 pessoas (crianças, adolescentes, jovens, Adultos e idosos)
			Palestras e rodas de conversas em plataformas virtuais - debates com os temas: família, drogas, educação, mundo do trabalho, projeto de futuro	01 encontro virtual/ Teleconferência a cada 2 meses	40 pessoas (adultos e idosos)
TOTAL				38 eventos/ano	375 pessoas/ano

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	UNIDADE	INÍCIO	TERMINO
1	Contratação de equipe	funcionários	agosto-20	março-21
	Contratação de terceiros (oficineiros/contabilidade/assessoria jurídica/pequenos reparos)	terceiros	agosto-20	março-21
	Realizar oficinas de música, lutas, danças, ginástica e rodas de conversa para o público de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, <i>de forma remota a distância/online para os grupos de risco (crianças, adolescentes e idosos) enquanto perdurar as restrições impostas pela pandemia do COVID-19 por meio de produção e disponibilização de atividades semanais/grupo.</i>	mês	agosto-20	março-21
	Realizar grupos de música, lutas, danças e ginástica e rodas de conversa para o público de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na <i>modalidade presencial quando autorizada</i>	mês	setembro-20	março-21
	Cadastro de famílias e encaminhamento ao CRAS	meses	agosto-20	março-21
	Elaboração de relatórios de execução e financeiros	meses	agosto-20	março-21

* As atividades serão realizadas seguindo todos os cuidados indicados pela OMS e nos termos do Decreto nº 1.645 de 29 de maio de 2020 que altera o Decreto nº 1.526 de 20 de março de 2020, no tocante às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID 19. O retorno das atividades com crianças, adolescentes e idosos poderão iniciar de forma presencial, antes do período proposto, caso autorizada pelas autoridades competentes.

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias)	R\$ 9.794,44	R\$ 78.355,56
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 3.428,06	R\$ 27.424,52
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 17.425,00	R\$ 139.400,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 3.352,49	R\$ 26.819,92
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	-	R\$ -
INVESTIMENTO (ANEXO V)	-	-	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ 272.000,00

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A ATERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatórios com números de acessos digitais, vídeo aulas, postagens de atividades nas plataformas digitais como Google Meet, Classroom, Blog, Facebook, Canais do Youtube, Zoom e whatsapp;
- * Para as atividades realizadas na modalidade presencial será apresentado lista de frequência das oficinas ofertadas;
- * Relatório das atividades, grupos de conversa e palestras;
- * Relatório fotográfico ou mídia com as gravações das videoaulas;
- * Listas de presença dos pais e responsáveis em reuniões - estas listas poderão ser fornecidas por meio das plataformas digitais em forma de teleconferência.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recurso do Tesouro Municipal e Recurso de emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS;
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	5	ago/2020	33504300	R\$ 54.400,00				
		set/2020		R\$ 54.400,00				
		out/2020		R\$ 54.400,00				
		nov/2020		R\$ 54.400,00				
		dez/2020		R\$ 54.400,00				
TOTAL				R\$ 272.000,00	TOTAL			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1101.08.244.0072.2234 - 33504300 - Fonte 0100 - R\$ 200.000,00 1101.08.244.0072.2234 - 33504300 - Fonte 5100 - R\$ 72.000,00

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO

Conforme Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

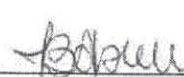
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMS

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, apreovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/SMDS**

Contagem, 03 de agosto de 2020


 Jaqueline Barbara Abreu - matrícula 01234818
 Gestor da Parceria


 Luzia Maria Ferreira
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLF)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS							CUSTO TOTAL
	Salário	13º Salário	Férias	Férias - 1/3	Sub. Total Remuneração	RGPS 8%	Multa 10% RGPS	INSS 20% Patronal	INSS 5,8% Terceiros	INSS 2% RAT	PIS 1%	Total dos encargos		
Psicólogo/assistente social	2.000,00	166,67	166,67	55,56	2.388,89	191,11	76,44	358,33	138,56	47,78	23,89	836,11	3.225,00	
Auxiliar Administrativo I	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	250,83	96,99	33,44	16,72	585,28	2.257,50	
Auxiliar de Manutenção	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	250,83	96,99	33,44	16,72	585,28	2.257,50	
Coord. De Núcleo	2.000,00	166,67	166,67	55,56	2.388,89	191,11	76,44	358,33	138,56	47,78	23,89	836,11	3.225,00	
Auxiliar Administrativo II	1.400,00	116,67	116,67	38,89	1.672,22	133,78	53,51	250,83	96,99	33,44	16,72	585,28	2.257,50	
TOTAL MENSAL	8.200,00	683,33	683,33	237,78	9.794,44	783,66	313,47	1.469,17	568,08	198,88	97,94	3.418,66	13.212,50	
TOTAL EM 05 MESES	65.600,00				78.355,56							27.244,52	106.700,08	

NOTAS EXPLICATIVAS:

O profissional que irá ocupar o cargo de Psicólogo, terá carga horária de no máximo 12 (doze) horas semanais.

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	Valor	QTDE/Meses	Total
1	Oficineiro Música (2)	R\$ 2.200,00	8	R\$ 17.600,00
2	Oficineiro capoeira	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
3	Danças	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
4	Oficineiro de Forró	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
5	Oficineiro de Futebol (2)	R\$ 1.000,00	8	R\$ 16.000,00
6	Ginástica laboral	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00
7	Oficineiro de Ballet	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
8	Oficineiro de Artes Marcias (2)	R\$ 2.200,00	8	R\$ 17.600,00
10	Contabilidade, assessoria contábil, apoio administrativo	R\$ 3.400,00	8	R\$ 27.200,00
11	Assessoria jurídica	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
12	Pequenos reparos e manutenção	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
Total dos Custos com Serviços de Terceiros				R\$ 139.400,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

000032

000033

ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE DE MESES	TOTAL
I	Materiais de consumo para as oficinas, escritório, limpeza e consumo.	R\$ 3.352,49	8	R\$ 26.819,92
Custo Total com Materiais de Consumo		R\$ 3.352,49		R\$ 26.819,92

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Valor	QTDE	Total
1				
Total dos Custos Indiretos		R\$	-	R\$

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DETALHAMENTO DOS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

N.	Descrição	Quantidade	Valor	Total
1				
Total dos Custos Com Investimentos			R\$	R\$

NOTAS EXPLICATIVAS:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

000036

Houve uma falha na transcrição da unidade do Subitem 1.7.1 da Planilha de Orçamento, como pode ser verificado na memória de cálculo, um dos anexos do edital.

A unidade correta para o Subitem 1.7.1 é M2 (metros quadrados).

As licitantes que apresentarem em suas propostas a unidade M3 (metros cúbicos) terão suas propostas consideradas, sendo as mesmas retificadas na conferência pela SEMOBS.

Contagem, 03 de agosto de 2020.

Marta de Souza Freitas Cássio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/SMDS - DISPENSA Nº 006/2020.

Extrato do Termo de Fomento nº 013/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação Juntos Por Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.580/0001-69, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria José Caetano de Moraes.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017.

Do Objeto: Execução de ações e atividades que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos familiares para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos (acima de 60 anos) de forma complementar aos serviços da Assistência Social, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 013/2014) e com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS (Lei Federal nº 8.742/1993), consoante o plano de trabalho e projeto básico anexos, partes integrantes e indissociáveis deste ajuste.

Valor global: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 0100
1101.08.244.0072.2234-33504300 – Fonte 5100

Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 08 (oito) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: Jaqueline Barbara Abreu – matrícula 01234818

Data assinatura: 03/08/2020.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira
Presidente da OSC: Maria José Caetano de Moraes.

Autorizo a publicação do presente Extrato em 03/08/2020:

Luzia Maria Ferreira
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invariáveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



Extrato conta corrente

G333081603328395016
08/10/2020 16:09:40

Cliente - Conta atual

Agência 2818-5
 Conta corrente 49058-X ASSOCIACAO J POR CONTAGEM JUNTO5.COM
 Período do extrato 09 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/09/2020		2818	99015	470 Transferência enviada 03/09 2818 46014-1 GABRIELA LUANA	552.818.000.046.014	1.205,00 D	
03/09/2020		0000	13105	375 Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	90.301	566,93 D	
03/09/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.001	1.836,00 D	
03/09/2020		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	3.607,93 C	0,00 C
04/09/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.002	1.025,00 D	
04/09/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.004	1.715,00 D	
04/09/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.005	562,00 D	
04/09/2020		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	3.302,00 C	
04/09/2020	08/09/2020	0000	14079	718 CH DEVOLVIDO IMPED PGTO Ch.sustado roubo/furto-não preenchido	850.005	562,00 C	562,00 C
08/09/2020		0000	13113	202 Taxa BACEN Devoluç Docum Cobrança referente 08/09/2020	850.005	0,35 D	561,65 C
04/09/2020	08/09/2020	0000	00000	248 Estorno Resgate Automático	1.100	3.302,00 D	
04/09/2020	08/09/2020	0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	2.740,00 C	0,35 D
08/09/2020		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	0,35 C	0,00 C
10/09/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto UNICRED	91.001	3.400,00 D	
10/09/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1667 82090254653 RENATO FERREIRA B	91.002	562,00 D	
10/09/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1529 07459281611 PAULO ROBERTO DIA	91.003	180,00 D	
10/09/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/09/2020	822.541.200.430.109	10,45 D	
10/09/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/09/2020	822.541.200.430.110	10,45 D	
10/09/2020		0000	00000	848 BB RF Simples	1.100	4.162,90 C	0,00 C
11/09/2020		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	202.001	17.600,00 C	
11/09/2020		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	202.001	36.800,00 C	54.400,00 C
18/09/2020		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12607580000169 - 08/2020	91.801	2.536,06 D	
18/09/2020		1981	13079	102 Cheque Compensado	850.006	1.000,00 D	50.863,94 C
25/09/2020		0000	13105	375 Impostos DARF - 12.607.580/0001-69 -8301	92.501	70,87 D	50.793,07 C
30/09/2020		0000	00000	999 S A L D O			50.793,07 C

000038



Extrato investimentos financeiros - mensal

G333081603328395013
08/10/2020 16:08:47

Cliente

Agência 2818-5
Conta 49058-X ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
Mês/ano referência SETEMBRO/2020

RF Simples - CNPJRF SIMPLES

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	54.413,10				40.056,094997		
03/09/2020	RESGATE	3.607,93	0,14		0,49	2.656,229704	1,358527086	37.399,865293
	Aplicação 17/08/2020	3.607,93	0,14		0,49	2.656,229704		
04/09/2020	RESGATE	3.302,00	0,15		0,45	2.430,951390	1,358562748	34.968,913903
	Aplicação 17/08/2020	3.302,00	0,15		0,45	2.430,951390		
08/09/2020	ESTORNO DE RESGATE	3.302,00	0,15		0,45	2.430,951390	1,358598593	37.399,865293
08/09/2020	RESGATE	2.740,00	0,12		0,37	2.017,197957	1,358598593	35.382,667336
	Aplicação 17/08/2020	2.740,00	0,12		0,37	2.017,197957		
08/09/2020	RESGATE	0,35				0,257618	1,358598593	35.382,409718
	Aplicação 17/08/2020	0,35				0,257618		
10/09/2020	RESGATE	4.162,90	0,30		0,34	3.064,454133	1,358656328	32.317,955585
	Aplicação 17/08/2020	4.162,90	0,30		0,34	3.064,454133		
30/09/2020	SALDO ATUAL	43.895,09				32.317,955585		32.317,955585

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	54.413,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10.511,18
RENDIMENTO BRUTO (-)	-5,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,56
IOF (-)	1,20
RENDIMENTO LÍQUIDO	-6,83
SALDO ATUAL =	43.895,09

Valor da Cota

31/08/2020	1,358422366
30/09/2020	1,358226078

Rentabilidade

No mês	-0,0144
1o ano	0,9286
Últimos 12 meses	1,6770

Transação efetuada com sucesso por: JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000039



Extrato conta corrente

G333141708560828008
14/10/2020 17:12:40

Cliente - Conta atual

Agência 2818-5
Conta corrente 49058-X ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
Período do extrato 08 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2020		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	202.001	54.400,00 C	54.400,00 C
17/08/2020		0000	13049	345 BB RF Simples	1.201.100	54.400,00 D	0,00 C
31/08/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES.

000040

G333141708560828009

14/10/2020 17:13:08



Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 2818-5
 Conta 49058-X ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
 Mês/ano referência AGOSTO/2020

RF Simples - CNPJRF SIMPLES

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
17/08/2020	APLICAÇÃO	54.400,00			40.056,094997	1,358095441	40.056,094997
31/08/2020	SALDO ATUAL	54.413,10			40.056,094997		40.056,094997

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	54.400,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,10
SALDO ATUAL =	54.413,10

Valor da Cota

31/07/2020	1,357688314
31/08/2020	1,358422366

Rentabilidade

No mês	0,0540
No ano	0,9432
Últimos 12 meses	1,9995

Transação efetuada com sucesso por: JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088